



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 5 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 5 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Articulador(a) Pedagógico	Márnio Guilherme Ferreira	002200.4	Vice-Diretor
Coordenador(a) Municipal	Cynthia Cristina de Mello Carvalho	002028.0	Coordenador a Educativa
Técnico(a) do PAR	Ezequiel Vargas Bragança	002828.4	Coordenador

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:

§ 1º. Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

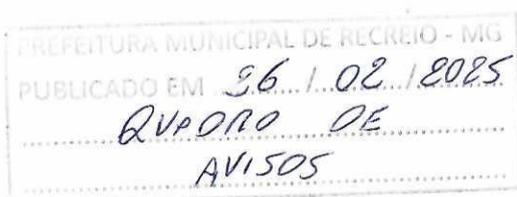
§ 2º. Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3º. Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4º. Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5º. Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6º. Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Recreio, 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio